



LEI Nº. 714, de 11 setembro de 2009.

EMENTA: "Cria e regulamenta a Coordenadoria da Mulher no Município de Orocó, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Orocó faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Orocó a Coordenadoria Municipal da Mulher, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito do Município de Orocó.

Art. 2º. São atividades da Coordenadoria:

- I. Assessorar o Governo Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres;
- II. Implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal, com vistas a promoção da igualdade;
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art. 3º. A Coordenadoria será composta dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

- I. 01 (uma) Coordenadora, com vencimentos de R\$ 550,00 (novecentos e trinta reais);
- II. 01 (um) Assessor, com vencimentos de R\$ 465,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- III. 01 (um) Assistente de Apoio, com vencimentos de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OROCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 11 de setembro de 2009.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal